



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

LEI N.º 964/ 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arantina, para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina, Minas Gerais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Arantina para o exercício de 2013 estima em R\$ 9.929.800,00 (Nove milhões, novecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais) a sua receita e em igual valor fixa a sua Despesa.

Art. 2º - A Receita será realizada através da arrecadação de tributos, e outras receitas correntes e de capital e será arrecada de acordo com a seguinte previsão:

### RECEITAS POR FONTE:

#### RECEITAS CORRENTES

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Receita Tributária           | 212.000,00    |
| Receita de Contribuições     | 1.000,00      |
| Receita Patrimonial          | 35.000,00     |
| Transferências Correntes     | 11.457.500,00 |
| Outras Receitas Correntes    | 45.200,00     |
| Total das Receitas Correntes | 11.750.700,00 |

#### RECEITAS DE CAPITAL

|                            |      |
|----------------------------|------|
| Transferências de Capital  | 0,00 |
| Total das Receitas Capital | 0,00 |

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| DEDUÇÃO DA RECEITA PARA<br>FORMAÇÃO DO FUNDEB | -1.820.900,00 |
|-----------------------------------------------|---------------|

|                  |              |
|------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA | 9.929.800,00 |
|------------------|--------------|



# **Prefeitura Municipal de Arantina**

## **Estado de Minas Gerais**

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92  
[www.arantina.mg.gov.br](http://www.arantina.mg.gov.br) – [arantina@arantina.mg.gov.br](mailto:arantina@arantina.mg.gov.br)

Art. 3º - A despesa do município de Arantina, para o exercício financeiro de 2013, fixada segundo a discriminação dos quadros, adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

### DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS:

#### DESPESAS CORRENTES

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais   | 5.509.961,50 |
| Outras Despesas Correntes    | 3.821.545,00 |
| Total das Despesas Correntes | 9.331.506,50 |

#### DESPESAS DE CAPITAL

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| Investimentos         | 408.592,30 |
| Amortização da Dívida | 174.701,20 |

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| TOTAL DA DESPESA CAPITAL | 583.293,50 |
|--------------------------|------------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Reserva de Contingência | 15.000,00 |
|-------------------------|-----------|

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | 9.929.800,00 |
|-------------------------|--------------|

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder alterações nas dotações do Orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando recursos de excesso de arrecadação e de anulação parcial e ou total de dotações, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 05(cinco) por cento do total da despesa fixada.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 01 de janeiro de 2013.

Arantina, 03 de dezembro de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Arantina - MG